

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2023.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário do Conselho Estadual de Previdência, situada a Rua Binga Uchôa, número dez, Centro, Macapá - AP, às quinze horas e trinta e oito minutos, teve início a oitava reunião ordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, coordenada pelo Presidente, senhor Elionai Dias da Paixão, o qual cumprimentou os conselheiros. Com a palavra à secretária, Senhora Josilene de Souza Rodrigues, efetuou a leitura do **ITEM 01– Edital de Convocação** número vinte, o qual convocou os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão.

Verificação de quórum. Foram chamados nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: **Elionai Dias da Paixão (Titular), Adriene Ribeiro Benjamin Pinheiro (Titular), Helton Pontes da Costa (Titular), Arnaldo Santos Filho (Titular), Francisco das Chagas Ferreira Feijó (Titular).**

Justificativa de ausência. O Conselheiro Jurandil dos Santos Juarez encontrava-se em Brasília – DF, justificou sua ausência devido atraso no voo do retorno para Macapá-AP, acarretando impossibilidade de convocação para o suplente. **ITEM 02 –** Apreciação e Aprovação da Ata da 9ª Reunião Extraordinária de 2023, realizada no dia 07/06/2023. O arquivo foi enviado com antecedência para leitura e eventual correção. Após o Presidente colocou a Ata em votação. **Aprovada por unanimidade de voto a Ata da 9ª Reunião Extraordinária de 2023.**

ITEM 03 – Apreciação e Aprovação da Ata da 10ª Reunião Extraordinária de 2023, realizada no dia 26/06/2023. O arquivo foi enviado com antecedência para leitura e eventual correção. Após o Presidente colocou a Ata em votação. **Aprovada por unanimidade de voto a Ata da 10ª Reunião Extraordinária de 2023.**

ITEM 04 – Aprovação da redação final do relatório/voto do Processo nº 2023.243.200268PA, que trata do Demonstrativo de Investimento do mês de janeiro de 2023. (Relatores Conselheiros Helton Pontes e Jurandil Juarez). O relator, Conselheiro Helton, informou que este item foi explanado em reunião anterior pelo Chefe da Divisão de Investimentos, Sr. Carlos Roberto, mediante relatório específico dos investimentos mensal, restando a apresentação da redação final do relatório, o qual passa a relatar. Nos autos, recebidos em mídia digital, em 1 arquivo em PDF, contendo 62 páginas, consta às fls. 3-53 do processo, os demonstrativos de consolidação dos ativos da carteira de investimentos dos recursos dos segurados do RPPS do Estado do Amapá, do mês de janeiro de 2023, em planilhas, com posição final no mês do Plano Financeiro e Plano Previdenciário, em cada produto de investimentos. Às fls. 58 dos autos, consta Certidão de Deliberação, da lavra do Sr. Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (Coordenador e Membro do CIAP/AMPREV, à época) e da Srª Francisca da Silva Cruz (Secretária do CIAP/AMPREV), a informar que o Comitê de Investimentos da Amapá Previdência (CIAP/AMPREV) deliberou, por unanimidade, APROVAR os demonstrativos de consolidação dos ativos da carteira de investimentos dos recursos dos segurados do RPPS do Estado do Amapá, competência janeiro de 2023, processo nº 2023.243.200268PA, conforme 3ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2023. Insta referenciar que não constam nesses autos digitais originais, as seguintes informações: 1) a ATA, que deliberou sobre a aprovação do demonstrativo de investimento (cf art. 87, §2º, art. 91, inc. V, c/c art. 148, inc. VII, Portaria n. 1.467/22); 2) o RELATÓRIO detalhado com informações sobre rentabilidade, riscos das aplicações e aderência à política de investimentos (cf. art. 136, Portaria n. 1.467/22); 3) os EXTRATOS FINANCEIROS DAS APLICAÇÕES (cf. art. 149, Portaria n. 1.467/22); e 4) Manifestação do órgão de Controle Interno da Instituição (Divisão de Auditoria Interna), a exercer de modo contínuo o monitoramento dos processos de investimentos (cf. art. 5º, inc. VI, VII e XII, art. 7º, inc. VII do Ato Normativo nº 003/2022-DIEX/AMPREV, c/c art. 125, art. 126 e art. 130, Portaria n. 1.467/22). Em 17/07/2023, em reunião presencial no auditório do Conselho Estadual de Previdência (CEP), o Sr. Carlos Roberto dos Anjos Oliveira realizou a apresentação do Relatório Consolidado da Carteira de Investimentos do mês de janeiro de 2023, sendo aprovado à unanimidade pelos Conselheiros do COFISPREV. **Manifestação. Da Competência do Conselho Fiscal da AMPREV (COFISPREV/AMPREV).** Frise-se que a presente manifestação tem como objetivo dar conformidade legal aos atos da Diretoria Administrativa e demais prepostos com relação a



56 aplicação de recursos no mercado financeiro, de acordo com o art. 106 e 107, da Lei Estadual
57 n. 0915/2005, e art. 2º, inc. VII e XII, do Regimento Interno do Conselho Fiscal da AMPREV.
58 Insta esclarecer que o Conselho Fiscal da AMPREV não participa do processo de análise, de
59 assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos dos regimes próprios RPPS e
60 RPPM do Estado do Amapá, e sua atuação nessa seara visa tão somente verificar, em
61 análise posterior, as referidas aplicações, e se os parâmetros definidos nas normas dos
62 órgãos competentes sobre esses recursos estão sendo cumpridos. Da Competência do
63 Comitê de Investimentos da AMPREV (CIAP/AMPREV). O Comitê de Investimentos da
64 Amapá Previdência, constituído em conformidade com o disposto no art. 103, inc. II, da Lei n.
65 9015/2005, c/c art. 91 da Portaria n. 1.467, de 2 de junho de 2022, tem como finalidade
66 assessorar o Conselho Estadual de Previdência–CEP na formulação da Política de
67 Investimentos e a Diretoria Executiva na execução dessa política. A atuação do
68 CIAP/AMPREV está estabelecida na Política Anual de Investimentos para o exercício de
69 2023, aprovado conforme Resolução n. 12/2022-CEP/AP, tendo como um dos seus objetivos
70 estabelecer as diretrizes para aplicação no mercado financeiro, no exercício de 2023, dos
71 recursos garantidores dos benefícios dos Regimes Próprio do Estado do Amapá, definidos na
72 Lei nº 0915/2005 e suas alterações e Lei nº 1.813/2014, conforme estabelece a Resolução do
73 Conselho Monetário nº 4.693/2021. Os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para
74 aplicação dos recursos financeiros administrados pela Amapá Previdência-AMPREV são
75 regulados pela Resolução CMN Nº 4.963/2021 e pela Portaria MTP Nº 1.467/2022, bem como
76 pelo Pró-Gestão, conforme nível de certificação obtido junto à Secretaria de Previdência do
77 Ministério do Trabalho e Previdência, devendo ser adequado às características dos planos
78 financeiro e previdenciário com base em suas obrigações futuras, buscando atingir ou superar
79 a meta de rentabilidade prevista, observado o equilíbrio dos ativos com as obrigações do
80 passivo atuarial. Das informações dos demonstrativos e do relatório mensal dos investimentos
81 de janeiro de 2023: Na reunião do dia 17/07/2023, o coordenador do CIAP, Sr. Carlos Roberto
82 dos Anos Oliveira, realizou a apresentação do Relatório Mensal dos Investimentos de Janeiro
83 de 2023, dos quais extraímos algumas informações que julgamos importantes para o
84 conhecimento deste Colegiado, quais sejam: As aplicações dos recursos dos segurados do
85 RPPS do Estado do Amapá, do Plano Financeiro e Plano Previdenciário, obedecem às
86 diretrizes e princípios contidos na Política Anual de Investimentos, aprovada pelo Conselho
87 Estadual de Previdência–CEP e estabelecida em consonância com os dispositivos da
88 legislação em vigor, em específico a Resolução Nº 4.963/2021-CMN e Portaria MTP Nº
89 1.467/2022. A Amapá Previdência-AMPREV é a Unidade Gestora responsável pela
90 administração dos recursos, que são aplicados de forma a buscar retorno equivalente ou
91 superior à meta de rentabilidade prevista de IPCA + 5,44% a.a., no que for possível e no
92 limite das variantes do mercado financeiro, observando sempre, a adequação do perfil de
93 risco dos segmentos de investimentos, respeitando as necessidades de mobilidade de
94 investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.
95 (Planilhas e gráficos extraídos do demonstrativo no relatório). Recomendações. Tendo em
96 conta as ausências nesses autos digitais de manifestação do Controle Interno da Instituição,
97 bem como da ATA, do Relatório Detalhado das Aplicações e Extratos Financeiros das
98 Aplicações, cumpre recomendar: 1) Que a unidade gestora implemente processo de controle
99 de qualidade e documentação, revisão e requisitos de auditoria rigorosos no que se refere às
100 decisões na aplicação dos recursos, nos termos do art. 88, §2º, da Portaria nº 1.467/2022; 2)
101 Que a unidade gestora reavalie e aprimore o sistema de controle interno, com procedimentos
102 apropriados para os riscos mais relevantes identificados na gestão e aplicação dos recursos
103 do RPPS, nos termos art. 126, da Portaria nº 1.467/2022; 3) Que a unidade gestora visando a
104 transparência das informações sobre investimentos, mantenha registro por meio digital de
105 todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos, nos
106 termos dos artigos 148 e 149, da Portaria nº 1.467/2022, e acoste tempestivamente em autos
107 digitais uno os extratos, manifestações, recomendações, decisões e deliberações, de modo a
108 permitir maior controle social. Conclusão. Ao COFISPREV cabe analisar se os procedimentos
109 adotados para garantia dos investimentos estão dentro da legalidade, conforme parâmetros
110 estabelecidos pelos órgãos reguladores. A gestão de investimentos inclui a adequada



111 estruturação dos riscos inerentes às operações financeiras, uma vez que não existe retorno
 112 obtido sem que algum nível de risco seja assumido, e são de responsabilidades do Comitê de
 113 Investimentos da AMPREV, órgão a quem compete os encaminhamentos para aplicação dos
 114 recursos. Por todo o exposto, considerando que o mérito do ato administrativo está reservado
 115 a análise das instâncias competentes não sendo possível ao Conselho Fiscal substituí-las, e
 116 tendo em conta as recomendações acima referenciadas e a constatação de ausência de
 117 documentos e manifestação nesses autos digitais, **VOTO PELA CONFORMIDADE, COM**
 118 **RESSALVA, DOS ATOS REALIZADOS** relativo ao Demonstrativo de Consolidação dos Ativos
 119 da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS (Regime Próprio de
 120 Previdência dos Social) e RPPM (Regime Próprio de Previdência dos Militares) do Estado do
 121 Amapá, competência janeiro de 2023. Em votação. Todos os presentes acompanharam o
 122 voto do relator. **Deliberação: Aprovado por todos os presentes o relatório/voto da**
 123 **Análise Técnica nº 064/2023- COFISPREV/AMPREV – que trata do Processo nº**
 124 **2023.243.200268PA, que trata do Demonstrativo de Investimento do mês de janeiro de**
 125 **2023, relatado pelo Conselheiro Helton Pontes da Costa.** Após anexar nos autos, a Ata da
 126 3ª Reunião Ordinária do CIAP, realizada no dia 15/02/2023, em que aprovou o demonstrativo
 127 de investimentos do mês de janeiro de 2023 e o OFÍCIO Nº 130204.0077.1574.0096/2023
 128 DIM – AMPREV, que encaminhou o Relatório Mensal dos Investimentos - JANEIRO/2023,
 129 ambos foram apresentados na reunião anterior pelo Chefe da Divisão de Investimentos, Sr.
 130 Carlos Roberto. Anexar ainda, a Análise Técnica e encaminhar para o Conselho Estadual de
 131 Previdência. **ITEM 05 –** Apresentação, apreciação e aprovação das análises do Processo nº
 132 2023.277.300476PA, que trata do Demonstrativo de Investimento do mês de fevereiro de
 133 2023. (Relatores Conselheiros Helton Pontes e Jurandil Juarez). O relator, Conselheiro
 134 Helton, realizou a apresentação do relatório com as análises dos autos. Consta às fls. 3-53
 135 dos autos, os demonstrativos de consolidação dos ativos da carteira de investimentos dos
 136 recursos dos segurados do RPPS do Estado do Amapá, do mês de fevereiro de 2023, em
 137 planilhas, com posição final no mês do Plano Financeiro e Plano Previdenciário, em cada
 138 produto de investimentos. Às fls. 57 dos autos, consta Certidão de Deliberação, da lavra do
 139 Sr. Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (Coordenador e Membro do CIAP/AMPREV, à época) e
 140 da Srª Francisca da Silva Cruz (Secretária do CIAP/AMPREV), a informar que o Comitê de
 141 Investimentos da Amapá Previdência (CIAP/AMPREV) deliberou, por unanimidade, aprovar
 142 os demonstrativos de consolidação dos ativos da carteira de investimentos dos recursos dos
 143 segurados do RPPS do Estado do Amapá, competência fevereiro de 2023, processo nº
 144 2023.277.300476PA, conforme 6ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de março de 2023.
 145 Insta referenciar que não constam nesses autos digitais originais, as seguintes informações:
 146 1) a ATA, que deliberou sobre a aprovação do demonstrativo de investimento (cf art. 87, §2º,
 147 art. 91, inc. V, c/c art. 148, inc. VII, Portaria n. 1.467/22); 2) o RELATÓRIO detalhado com
 148 informações sobre rentabilidade, riscos das aplicações e aderência à política de investimentos
 149 (cf. art. 136, Portaria n. 1.467/22); 3) os EXTRATOS FINANCEIROS DAS APLICAÇÕES (cf.
 150 art. 149, Portaria n. 1.467/22); e 4) Manifestação do órgão de Controle Interno da Instituição
 151 (Divisão de Auditoria Interna), a exercer de modo contínuo o monitoramento dos processos de
 152 investimentos (cf. art. 5º, inc. VI, VII e XII, art. 7º, inc. VII do Ato Normativo nº 003/2022-
 153 DIEX/AMPREV, c/c art. 125, art. 126 e art. 130, Portaria n. 1.467/22). Fiz o download da ATA
 154 da 6ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de março de 2023, para fins de conhecimento e
 155 aproveitamento de informações para elaboração da presente análise (disponível em
 156 <https://amprev.ap.gov.br/atas>, acesso em 17/08/2023). É o que importa relatar. **Manifestação.**
 157 **Da Competência do Conselho Fiscal da AMPREV (COFISPREV/AMPREV).** Frise-se que a
 158 presente manifestação tem como objetivo dar conformidade legal aos atos da Diretoria
 159 Administrativa e demais prepostos com relação a aplicação de recursos no mercado
 160 financeiro, de acordo com o art. 106 e 107, da Lei Estadual n. 0915/2005, e art. 2º, inc. VII e
 161 XII, do Regimento Interno do Conselho Fiscal da AMPREV. Insta esclarecer que o Conselho
 162 Fiscal da AMPREV não participa do processo de análise, de assessoramento e decisório
 163 sobre a aplicação dos recursos dos regimes próprios RPPS e RPPM do Estado do Amapá, e
 164 sua atuação nessa seara visa tão somente verificar, em análise posterior, as referidas
 165 aplicações, e se os parâmetros definidos nas normas dos órgãos competentes sobre esses



166 recursos estão sendo cumpridos. Da Competência do Comitê de Investimentos da AMPREV
167 (CIAP/AMPREV). O Comitê de Investimentos da Amapá Previdência, constituído em
168 conformidade com o disposto no art. 103, inc. II, da Lei n. 9015/2005, c/c art. 91 da Portaria n.
169 1.467, de 2 de junho de 2022, tem como finalidade assessorar o Conselho Estadual de
170 Previdência–CEP na formulação da Política de Investimentos e a Diretoria Executiva na
171 execução dessa política. A atuação do CIAP/AMPREV está estabelecida na Política Anual de
172 Investimentos para o exercício de 2023, aprovado conforme Resolução n. 12/2022-CEP/AP,
173 tendo como um dos seus objetivos estabelecer as diretrizes para aplicação no mercado
174 financeiro, no exercício de 2023, dos recursos garantidores dos benefícios dos Regimes
175 Próprio do Estado do Amapá, definidos na Lei nº 0915/2005 e suas alterações e Lei nº
176 1.813/2014, conforme estabelece a Resolução do Conselho Monetário nº 4.693/2021. Os
177 critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros
178 administrados pela Amapá Previdência-AMPREV são regulados pela Resolução CMN N°
179 4.963/2021 e pela Portaria MTP N° 1.467/2022, bem como pelo Pró-Gestão, conforme nível
180 de certificação obtido junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e
181 Previdência, devendo ser adequado às características dos planos financeiro e previdenciário
182 com base em suas obrigações futuras, buscando atingir ou superar a meta de rentabilidade
183 prevista, observado o equilíbrio dos ativos com as obrigações do passivo atuarial. Das
184 informações das planilhas dos demonstrativos de investimento de fevereiro de 2023, e da
185 ATA que o aprovou: As aplicações dos recursos dos segurados do RPPS do Estado do
186 Amapá, do Plano Financeiro e Plano Previdenciário, obedecem às diretrizes e princípios
187 contidos na Política Anual de Investimentos, aprovada pelo Conselho Estadual de
188 Previdência–CEP e estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação em vigor,
189 em específico a Resolução N°4.963/2021-CMN e Portaria MTP N° 1.467/2022. A Amapá
190 Previdência-AMPREV é a Unidade Gestora responsável pela administração dos recursos, que
191 são aplicados de forma a buscar retorno equivalente ou superior à meta de rentabilidade
192 prevista de IPCA + 5,44% a.a., no que for possível e no limite das variantes do mercado
193 financeiro, observando sempre, a adequação do perfil de risco dos segmentos de
194 investimentos, respeitando as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez
195 adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais. (Planilhas e gráficos extraídos do
196 demonstrativo no relatório). Recomendações. Tendo em conta as ausências nesses autos
197 digitais de manifestação do Controle Interno da Instituição, bem como da ATA, do Relatório
198 Detalhado das Aplicações e Extratos Financeiros das Aplicações, cumpre recomendar: 1)
199 Que a unidade gestora implemente processo de controle de qualidade e documentação,
200 revisão e requisitos de auditoria rigorosos no que se refere às decisões na aplicação dos
201 recursos, nos termos do art. 88, §2º, da Portaria nº 1.467/2022; 2) Que a unidade gestora
202 reavalie e aprimore o sistema de controle interno, com procedimentos apropriados para os
203 riscos mais relevantes identificados na gestão e aplicação dos recursos do RPPS, nos termos
204 art. 126, da Portaria nº 1.467/2022; 3) Que a unidade gestora visando a transparência das
205 informações sobre investimentos, mantenha registro por meio digital de todos os documentos
206 que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos, nos termos dos artigos 148 e
207 149, da Portaria nº 1.467/2022, e 4) Que a unidade gestora, através de suas unidades
208 competente, acoste tempestivamente, em autos digitais uno todos os documentos (atas,
209 relatórios, extratos), manifestações, recomendações, decisões e deliberações, de modo a
210 permitir maior controle social, em especial: 4.1) a ATA, que deliberou sobre a aprovação do
211 demonstrativo de investimento (cf art. 87, §2º, art. 91, inc. V, c/c art. 148, inc. VII, Portaria n.
212 1.467/22); 4.2) o RELATÓRIO detalhado com informações sobre rentabilidade, riscos das
213 aplicações e aderência à política de investimentos (cf. art. 136, Portaria n. 1.467/22); 4.3) os
214 EXTRATOS FINANCEIROS DAS APLICAÇÕES (cf. art. 149, Portaria n. 1.467/22); e 4.4)
215 Manifestação do órgão de Controle Interno da Instituição (Divisão de Auditoria Interna), a
216 exercer de modo contínuo o monitoramento dos processos de investimentos (cf. art. 5º, inc.
217 VI, VII e XII, art. 7º, inc. VII do Ato Normativo nº 003/2022-DIEX/AMPREV, c/c art. 125, art.
218 126 e art. 130, Portaria n. 1.467/22). Conclusão. Ao COFISPREV cabe analisar se os
219 procedimentos adotados para garantia dos investimentos estão dentro da legalidade,
220 conforme parâmetros estabelecidos pelos órgãos reguladores. A gestão de investimentos



221 inclui a adequada estruturação dos riscos inerentes às operações financeiras, uma vez que
 222 não existe retorno obtido sem que algum nível de risco seja assumido, e são de
 223 responsabilidades do Comitê de Investimentos da AMPREV, órgão a quem compete os
 224 encaminhamentos para aplicação dos recursos. Por todo o exposto, considerando que o
 225 mérito do ato administrativo está reservado a análise das instâncias competentes não sendo
 226 possível ao Conselho Fiscal substituí-las, e tendo em conta as recomendações acima
 227 referenciadas e a constatação de ausência de documentos e manifestação do controle interno
 228 nesses autos digitais, VOTO PELA CONFORMIDADE, COM RESSALVA, DOS ATOS
 229 REALIZADOS relativo ao Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de
 230 Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS (Regime Próprio de Previdência dos
 231 Social) e RPPM (Regime Próprio de Previdência dos Militares) do Estado do Amapá,
 232 competência fevereiro de 2023. Em votação. Todos os presentes acompanharam o voto do
 233 relator. **Deliberação: Aprovado por todos os presentes o relatório/voto da Análise**
 234 **Técnica nº 065/2023- COFISPREV/AMPREV – que trata do Processo nº**
 235 **2023.277.300476PA, que trata do Demonstrativo de Investimento do mês de fevereiro de**
 236 **2023, relatado pelo Conselheiro Helton Pontes da Costa.** Após anexar nos autos a Análise
 237 Técnica e, encaminhar para o Conselho Estadual de Previdência. **ITEM 06 –** Apresentação,
 238 apreciação e aprovação das análises do Processo nº 2023.277.400562PA, que trata do
 239 Demonstrativo de Investimento do mês de março de 2023. (Relatores Conselheiros Helton
 240 Pontes e Jurandil Juarez). O relator, Conselheiro Helton, realizou a apresentação do relatório
 241 com as análises dos autos. Consta às fls. 3-53 dos autos, os demonstrativos de consolidação
 242 dos ativos da carteira de investimentos dos recursos dos segurados do RPPS do Estado do
 243 Amapá, do mês de março de 2023, em planilhas, com posição final no mês do Plano
 244 Financeiro e Plano Previdenciário, em cada produto de investimentos. Às fls. 59 dos autos,
 245 consta Certidão de Deliberação, da lavra do Sr. Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
 246 (Coordenador e Membro do CIAP/AMPREV, à época) e da Sr^a Francisca da Silva Cruz
 247 (Secretária do CIAP/AMPREV), a informar que o Comitê de Investimentos da Amapá
 248 Previdência (CIAP/AMPREV) deliberou, por unanimidade, aprovar os demonstrativos de
 249 consolidação dos ativos da carteira de investimentos dos recursos dos segurados do RPPS
 250 do Estado do Amapá, competência março de 2023, processo nº 2023.277.400562PA,
 251 conforme 7ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2023. Insta referenciar que não
 252 constam nesses autos digitais originais, as seguintes informações: 1) a ATA, que deliberou
 253 sobre a aprovação do demonstrativo de investimento (cf art. 87, §2º, art. 91, inc. V, c/c art.
 254 148, inc. VII, Portaria n. 1.467/22); 2) o RELATÓRIO detalhado com informações sobre
 255 rentabilidade, riscos das aplicações e aderência à política de investimentos (cf. art. 136,
 256 Portaria n. 1.467/22); 3) os EXTRATOS FINANCEIROS DAS APLICAÇÕES (cf. art. 149,
 257 Portaria n. 1.467/22); e 4) Manifestação do órgão de Controle Interno da Instituição (Divisão
 258 de Auditoria Interna), a exercer de modo contínuo o monitoramento dos processos de
 259 investimentos (cf. art. 5º, inc. VI, VII e XII, art. 7º, inc. VII do Ato Normativo nº 003/2022-
 260 DIEX/AMPREV, c/c art. 125, art. 126 e art. 130, Portaria n. 1.467/22). É o que importa relatar.
 261 Manifestação. Da Competência do Conselho Fiscal da AMPREV (COFISPREV/AMPREV).
 262 Frise-se que a presente manifestação tem como objetivo dar conformidade legal aos atos da
 263 Diretoria Administrativa e demais prepostos com relação a aplicação de recursos no mercado
 264 financeiro, de acordo com o art. 106 e 107, da Lei Estadual n. 0915/2005, e art. 2º, inc. VII e
 265 XII, do Regimento Interno do Conselho Fiscal da AMPREV. Insta esclarecer que o Conselho
 266 Fiscal da AMPREV não participa do processo de análise, de assessoramento e decisório
 267 sobre a aplicação dos recursos dos regimes próprios RPPS e RPPM do Estado do Amapá, e
 268 sua atuação nessa seara visa tão somente verificar, em análise posterior, as referidas
 269 aplicações, e se os parâmetros definidos nas normas dos órgãos competentes sobre esses
 270 recursos estão sendo cumpridos. Da Competência do Comitê de Investimentos da AMPREV
 271 (CIAP/AMPREV). O Comitê de Investimentos da Amapá Previdência, constituído em
 272 conformidade com o disposto no art. 103, inc. II, da Lei n. 9015/2005, c/c art. 91 da Portaria n.
 273 1.467, de 2 de junho de 2022, tem como finalidade assessorar o Conselho Estadual de
 274 Previdência–CEP na formulação da Política de Investimentos e a Diretoria Executiva na
 275 execução dessa política. A atuação do CIAP/AMPREV está estabelecida na Política Anual de



276 Investimentos para o exercício de 2023, aprovado conforme Resolução n. 12/2022-CEP/AP,
277 tendo como um dos seus objetivos estabelecer as diretrizes para aplicação no mercado
278 financeiro, no exercício de 2023, dos recursos garantidores dos benefícios dos Regimes
279 Próprio do Estado do Amapá, definidos na Lei nº 0915/2005 e suas alterações e Lei nº
280 1.813/2014, conforme estabelece a Resolução do Conselho Monetário nº 4.693/2021. Os
281 critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros
282 administrados pela Amapá Previdência-AMPREV são regulados pela Resolução CMN Nº
283 4.963/2021 e pela Portaria MTP Nº 1.467/2022, bem como pelo Pró-Gestão, conforme nível
284 de certificação obtido junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e
285 Previdência, devendo ser adequado às características dos planos financeiro e previdenciário
286 com base em suas obrigações futuras, buscando atingir ou superar a meta de rentabilidade
287 prevista, observado o equilíbrio dos ativos com as obrigações do passivo atuarial. Das
288 informações das planilhas dos demonstrativos de investimento de março de 2023: As
289 aplicações dos recursos dos segurados do RPPS do Estado do Amapá, do Plano Financeiro e
290 Plano Previdenciário, obedecem às diretrizes e princípios contidos na Política Anual de
291 Investimentos, aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência-CEP e estabelecida em
292 consonância com os dispositivos da legislação em vigor, em específico a Resolução
293 Nº4.963/2021-CMN e Portaria MTP Nº 1.467/2022. A Amapá Previdência-AMPREV é a
294 Unidade Gestora responsável pela administração dos recursos, que são aplicados de forma a
295 buscar retorno equivalente ou superior à meta de rentabilidade prevista de IPCA + 5,44% a.a.,
296 no que for possível e no limite das variantes do mercado financeiro, observando sempre, a
297 adequação do perfil de risco dos segmentos de investimentos, respeitando as necessidades
298 de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos
299 atuariais. (Planilhas e gráficos extraídos do demonstrativo no relatório). Recomendações.
300 Tendo em conta as ausências nesses autos digitais de manifestação do Controle Interno da
301 Instituição, bem como da ATA, do Relatório Detalhado das Aplicações e Extratos Financeiros
302 das Aplicações, cumpre recomendar: 1) Que a unidade gestora implemente processo de
303 controle de qualidade e documentação, revisão e requisitos de auditoria rigorosos no que se
304 refere às decisões na aplicação dos recursos, nos termos do art. 88, §2º, da Portaria nº
305 1.467/2022; 2) Que a unidade gestora reavalie e aprimore o sistema de controle interno, com
306 procedimentos apropriados para os riscos mais relevantes identificados na gestão e aplicação
307 dos recursos do RPPS, nos termos art. 126, da Portaria nº 1.467/2022; 3) Que a unidade
308 gestora visando a transparência das informações sobre investimentos, mantenha registro por
309 meio digital de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de
310 recursos, nos termos dos artigos 148 e 149, da Portaria nº 1.467/2022, e 4) Que a unidade
311 gestora, através de suas unidades competente, acoste tempestivamente, em autos digitais
312 uno todos os documentos (atas, relatórios, extratos), manifestações, recomendações,
313 decisões e deliberações, de modo a permitir maior controle social, em especial: 4.1) a ATA,
314 que deliberou sobre a aprovação do demonstrativo de investimento (cf art. 87, §2º, art. 91,
315 inc. V, c/c art. 148, inc. VII, Portaria n. 1.467/22); 4.2) o RELATÓRIO detalhado com
316 informações sobre rentabilidade, riscos das aplicações e aderência à política de investimentos
317 (cf. art. 136, Portaria n. 1.467/22); 4.3) os EXTRATOS FINANCEIROS DAS APLICAÇÕES (cf.
318 art. 149, Portaria n. 1.467/22); e 4.4) Manifestação do órgão de Controle Interno da Instituição
319 (Divisão de Auditoria Interna), a exercer de modo contínuo o monitoramento dos processos de
320 investimentos (cf. art. 5º, inc. VI, VII e XII, art. 7º, inc. VII do Ato Normativo nº 003/2022-
321 DIEX/AMPREV, c/c art. 125, art. 126 e art. 130, Portaria n. 1.467/22). Conclusão. Ao
322 COFISPREV cabe analisar se os procedimentos adotados para garantia dos investimentos
323 estão dentro da legalidade, conforme parâmetros estabelecidos pelos órgãos reguladores. A
324 gestão de investimentos inclui a adequada estruturação dos riscos inerentes às operações
325 financeiras, uma vez que não existe retorno obtido sem que algum nível de risco seja
326 assumido, e são de responsabilidades do Comitê de Investimentos da AMPREV, órgão a
327 quem compete os encaminhamentos para aplicação dos recursos. Por todo o exposto,
328 considerando que o mérito do ato administrativo está reservado a análise das instâncias
329 competentes não sendo possível ao Conselho Fiscal substituí-las, e tendo em conta as
330 recomendações acima referenciadas e a constatação de ausência de documentos e



331 manifestação do controle interno nesses autos digitais, VOTO PELA CONFORMIDADE, COM
 332 RESSALVA, DOS ATOS REALIZADOS relativo ao Demonstrativo de Consolidação dos Ativos
 333 da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS (Regime Próprio de
 334 Previdência dos Social) e RPPM (Regime Próprio de Previdência dos Militares) do Estado do
 335 Amapá, competência março de 2023. Em votação. Todos os presentes acompanharam o voto
 336 do relator. **Deliberação: Aprovado por todos os presentes o relatório/voto da Análise**
 337 **Técnica nº 066/2023-COFISPREV/AMPREV – que trata do Processo nº**
 338 **2023.277.400562PA, que trata do Demonstrativo de Investimento do mês de março de**
 339 **2023, relatado pelo Conselheiro Helton Pontes da Costa.** Depois que anexar nos autos a
 340 Análise Técnica, será encaminhado para o Conselho Estadual de Previdência. Aprovado
 341 ainda, o encaminhamento de recomendação para o Controle Interno da Instituição (Divisão de
 342 Auditoria Interna), exercer de modo contínuo o monitoramento dos próximos processos de
 343 investimentos, em cumprimento ao art. 5º, inc. VI, VII e XII, art. 7º, inc. VII do Ato Normativo
 344 nº 003/2022-DIEX/AMPREV, c/c art. 125, art. 126 e art. 130, Portaria n. 1.467/22. ITEM 07 –
 345 Apresentação, apreciação e aprovação de um requerimento solicitando informações sobre a
 346 composição e certificação do Comitê de Investimentos, diante da previsão do § 1º do art. 76
 347 da Portaria MTP nº 1467/2022. (Relator Conselheiro Helton Pontes). O relator explicou a
 348 importância do encaminhamento da solicitação, tendo em vista a competência do Conselho
 349 Fiscal da Amapá Previdência (COFISPREV/AMPREV), nos termos do art. 107, da Lei n.
 350 915/2005 e do art. 2º, do Regimento do Conselho Fiscal da AMPREV, diante da nova
 351 composição do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência (CIAP) e, conforme previsão
 352 nos art. 76, art. 91, II e art. 92, da Portaria MTP Nº 1.467, de 02/06/2022, que trata da
 353 exigência dos requisitos para compor o Comitê, bem como possuir certificação, requer
 354 acompanhamento por parte desse Conselho devido impactar na regularização da certificação
 355 previdenciária. Destacou ainda, da exigência prevista no item 9.1 da Política Anual de
 356 Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá de 2023,
 357 devidamente aprovada pelo Conselho Estadual através Resolução nº 012/2022-CEP/AP, em
 358 que os requisitos para integrar o Comitê de investimentos são: a) Não ter sofrido condenação
 359 criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I
 360 do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990 (art. 76, I da Portaria MTP nº 1467/2022);
 361 b) Certificação profissional concedida por meio de processo realizado por entidade
 362 certificadora, no mínimo compatível com o Pró-Gestão RPPS Nível I, ou, caso a
 363 administração tenha obtido um nível diferente, certificação compatível com o PRÓ-GESTÃO
 364 RPPS da AMPREV. (art. 76, II da Portaria MTP nº 1467/2022). c) Os membros do CIAP
 365 deverão comprovar os requisitos perante a Unidade Gestora do RPPS antes do exercício das
 366 respectivas funções. Concluiu solicitando a aprovação dos demais para o devido
 367 encaminhamento, destacou ainda, que a Portaria MTP nº 1467/2022, traz outras atribuições
 368 para esse conselho, em um próximo momento irá detalhar para o conhecimento de todos. O
 369 Presidente entendeu a iniciativa do Conselheiro Helton, o encaminhamento do ofício muito
 370 bem demonstrado e fundamentado. Em votação. A Conselheira Adrilene votou pela
 371 aprovação da oficialização do requerimento. O Conselheiro Feijó também votou pela
 372 aprovação da oficialização do requerimento. O Conselheiro Arnaldo votou pela aprovação do
 373 encaminhamento. **Deliberação: Aprovado por todos os presentes a minuta de**
 374 **requerimento para solicitar informações sobre a composição e certificação do Comitê**
 375 **de Investimentos, diante da previsão do § 1º do art. 76 da Portaria MTP nº 1467/2022,**
 376 **relatado pelo Conselheiro Helton Pontes da Costa. ITEM 08 – Comunicação dos**
 377 **Conselheiros.** Não houve. **ITEM 09 – O que ocorrer.** Próxima reunião dia 23 de agosto. E
 378 nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do COFISPREV agradeceu a presença de
 379 todos e encerrou a reunião exatamente às dezoito horas e dois minutos, da qual eu, Josilene
 380 de Souza Rodrigues, Secretária, lavrei a presente ata, que será assinada pelos Senhores
 381 Conselheiros presentes e por mim. Macapá – AP, 21 de agosto de 2023.

382
 383 Elionai Dias da Paixão
 384 **Conselheiro Titular – Presidente**
 385



386 Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro
387 **Conselheira Titular/Vice-Presidente**
388
389 Helton Pontes da Costa
390 **Conselheiro Titular**
391
392 Arnaldo Santos Filho
393 **Conselheiro Titular**
394
395 Francisco das Chagas Ferreira Feijó
396 **Conselheiro Titular**
397
398 Josilene de Souza Rodrigues
399 **Secretária**

